

DANIEL & DINIZ

Advocacia Tributária

CIESP

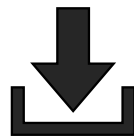
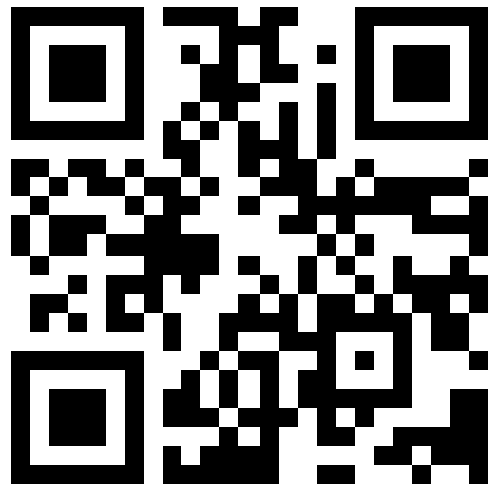
TRIBUTAÇÃO DISCRIMINATÓRIA NA IMPORTAÇÃO • SETOR DAS INDÚSTRIAS





Encontro mensal do núcleo de comércio exterior
**Tributação discriminatória na
importação • setor das Indústrias**

www.leonardobranco.com.br



**EVENTO
PRESENCIAL
E GRATUITO**
Novembro

**ENCONTRO MENSAL DO NÚCLEO
DE COMÉRCIO EXTERIOR**

Convidamos todos os profissionais de Comércio Exterior e parceiros para participar de nosso encontro mensal no mês de novembro de 2023.

Apresentações

Tributação discriminatória na importação - setor das indústrias

Leonardo Branco, *Doutor, Mestre e Especialista em Direito Tributário pela USP*

O combate a práticas irregulares de comércio nas importações

Bruno Youssef Yunen Alves de Lima, *Head de Defesa Comercial e Conformidade do Departamento de Relações Internacionais e Comércio Exterior da Fiesp*

Esclarecimentos de dúvidas

Evento presencial e gratuito

CIESP Guarulhos
Rua Uruaçu, 100, Jardim Pinhal - Guarulhos



Leonardo Branco



Bruno Youssef



29 Novembro
Quarta



Das 8h30 às 11h



Faça sua inscrição pelo link abaixo



Apoio



Os tributos cobrados na fronteira e a não- discriminação



Leonardo Branco
Professor





**Modalizar os tributos por
seu aspecto funcional**

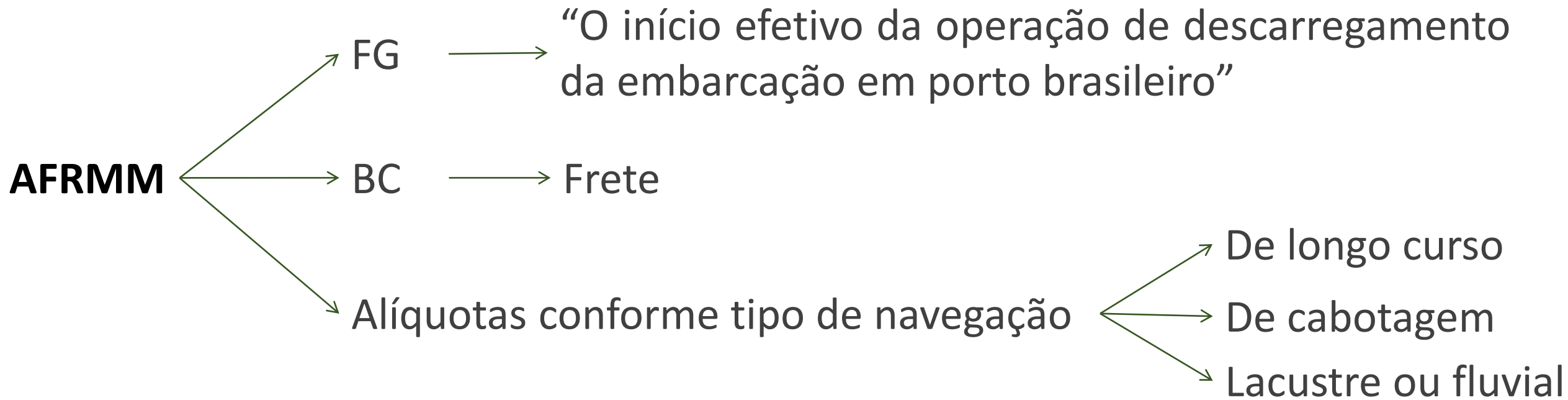
Combate ao protecionismo

NÃO-DISCRIMINAÇÃO

Nação mais favorecida

Tratamento nacional

AFRMM



LONGO CURSO • COMÉRCIO INTERNACIONAL

Lei nº 10.893/2004 - Desembaraço condicionado ao pagamento do AFRMM

Não é um tributo nivelador

Não há relação de continuidade na cadeia de valor

Sequer incide no caso de transbordo

Eclusas tributárias

O nivelamento como concreção da não- discriminação



Leonardo Branco

Professor



PIS e Cofins sobre faturamento e sobre importação

Leis nº 10.637/2002
e 10.833/2003
9,25% PIS e Cofins

Lei nº 10.865/2004
9,25% PIS e Cofins
Importação



MPV nº 668/2015
(Lei nº 13.137/2015)
Adequa alíquota para
11,75% PIS e Cofins-
Importação



11,75% PIS e Cofins-
Importação e 9,25%
faturamento
Violação ao GATT

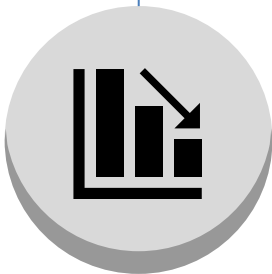
2004

2013

2015

2017

2023

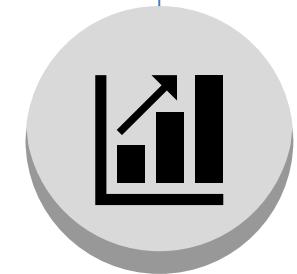


RE nº 559.937
Exclui ICMS-Importação
da base do PIS e da
Cofins Importação

Lei nº 12.865/2013
Exclui da base



RE nº 574.706/PR
Tema nº 69
Exclui ICMS da base
do PIS e da Cofins



Acordos e convenções devem ser aplicados pelo CARF e pelo Judiciário?



Leonardo Branco
Professor





Tradados e convenções em matéria de tributação e comércio



Convênio de Porto Alegre de 16/02/1968 Isenta o “peixe salgado e seco”

Convênio Interestadual nº 7/1980 exclui a espécie bacalhau.

RE nº 105.606-1/RJ de 07/06/1985

Importadores: a extensão do favorecimento para o bacalhau importado da Noruega por violação ao tratamento nacional
Bacalhau, como espécie de peixe seco e salgado, nele teria o seu **similar nacional**

Súmula STJ nº 71, de 15/12/1992: “o bacalhau importado de país signatário do GATT é isento do ICMS”

Tradados e convenções

PEIXE SECO E SALGADO

Custo baixo

Alimento popular e quotidiano

Bacalhau da Noruega

Natureza e qualidade não compatíveis com tais atributos

Substituível por lagosta, não piaba ou manjubinha seca



ADICIONAL DE 1% COFINS



CLIQUE AQUI

Processo Administrativo nº 10480.720477/2017-60

ADICIONAL DE 1% DA COFINS-IMPORTAÇÃO

MP 668 de 2015 – CPRB e contribuição sobre folha

Opcional e com Alíquotas diferenciadas por segmento

IPI sobre frete e seguro

Os efeitos isonômicos das decisões definitivas e a não-discriminação



Leonardo Branco

Professor





Acordo de Valoração Aduaneira (AVA)

Rodada Uruguai | Decreto nº 1.355/1994

Cada país deverá prever
a inclusão ou não do:

→ **Frete**

→ **Capatazia/Movimentação Portuária**

→ **Seguro**

BASE DE CÁLCULO IPI-IMPORTAÇÃO

[Art. 14, I, 'b' da Lei nº 4.502/1964 | Art. 239 RA/2009]

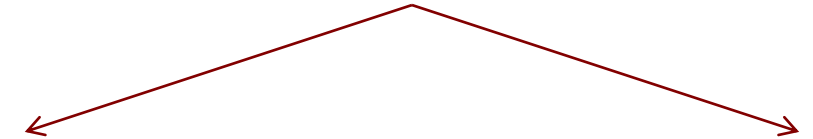
—————> **VALOR ADUANEIRO**

+

Imposto de Importação
(Tarifa integra o preço)

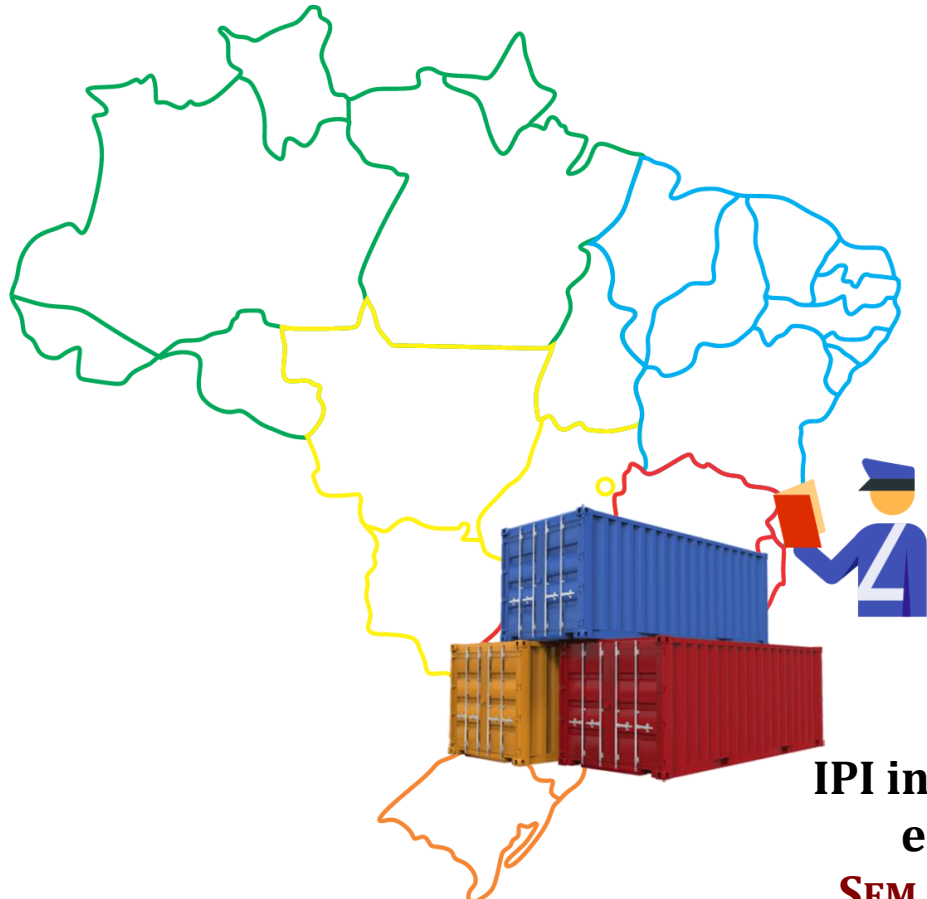


INTEGRAM O VALOR ADUANEIRO
[Art. 77 do Decreto nº 6.759/2009]



Frete

Seguro



IPI-Importação
COM frete seguro na BC



IPI incidente na saída do
estabelecimento
SEM frete seguro na BC



WORLD TRADE
ORGANIZATION

Dados da
DI **(D/G)**



Incluir frete
e seguro **(C)**

AVA | Decreto nº
1.355/1994 e art.
77 RA/2009 **(B)**



Salvo se
caracterizar uma
discriminação **(R)**

Frete e seguro excluídos
da medida interna, mas
não da de fronteira **(D/G)**



Encargo
isento **(C)**



Princípio da não-
discriminação **(W)**



Norma de bloqueio
Artigos II:1(b), primeira
sentença e II:2(a) do GATT **(B)**

IPI-Revenda de importados O juízo subsidiário de legalidade e a segurança jurídica



Leonardo Branco

Professor



JUÍZO SUBSIDIÁRIO DE LEGALIDADE



[Recurso Extraordinário nº 627.280/RJ]

Aplicação da cláusula do tratamento nacional

Matéria infraconstitucional

Análise depende do exame de fatos e provas

Tema nº 906 | IPI-revenda é constitucional

Mas não foi conhecida a eventual ofensa ao GATT

Independente de cessação de efeitos de coisa julgada

A declaração de **constitucionalidade** demanda uma segunda camada de análise

JUÍZO SUBSIDIÁRIO DE LEGALIDADE

(ou convencionalidade)

OBRIGADO!

DANIEL & DINIZ
Advocacia Tributária

+55 11 3032-4452



<https://ddtax.com.br/>



contato@ddtax.com.br



Rua Paes Leme, nº 215, Conjunto nº 706
Pinheiros • São Paulo/SP

